



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 1.071/95

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, de natureza filantrópica e educacional, a Sociedade Evangélica de Ensino e Ação Social SEEAS, instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, com assento no Registro integral de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, sob o nº de ordem 779, Livro "B", às fls 98/99, em 20 de dezembro de 1993, inscrita no CGC/MF sob o nº 35.668.177/0001-45, com sede na rua Ivone Gonçalves, nº 77, Bairro Nova Santa Cruz nesta Cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 1995.


Raymundo Francellino Aragão Filho

Prefeito Municipal